

TEATRO MÁRIO LAGO TERÁ DOIS ESPETÁCULOS NESTE FIM DE SEMANA

A Prefeitura de Saquarema divulgou a agenda cultural deste fim de semana do Teatro Mário Lago. Com espetáculos para todas as idades, a programação está bastante variada. Confira a seguir:

Descaminhos

Na sexta-feira, 16, às 20h, estará de volta ao Teatro Mário Lago o espetáculo “Descaminhos”. Um homem só, diante da finitude, divide com o público suas lembranças e angústias através de grandes textos da língua portuguesa. A Direção é de Kauê Carvalho e no elenco está Lucas Figueiredo. Os ingressos estão à venda pelo Sympla (todos pagam R\$ 25,00 + R\$ 2,50 taxa – meia entrada). A classificação etária é 12 anos.

Enrolados, o sonho de Rapunzel

No sábado, 17 de junho, às 17h, a Cia Rindo à toa apresentará, no Teatro Mário Lago, o espetáculo “Enrolados, o sonho de Rapunzel”.

A princesa está de volta, porém, ainda mais descolada e radical, numa peça divertida, com muita música e ação. Seus sonhos começam a se tornar reais quando conhece o charmoso Flynn Rider. O espetáculo tem classificação etária livre e os ingressos estão à venda pelo Sympla: An-



tecipado promocional – R\$ 25,00 + R\$ 2,50 taxa. Inteira – R\$ 50,00 + R\$ 5,00 taxa. Meia-entrada – R\$ 25,00 + R\$ 2,50 taxa.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Daniele Borges dos Santos Vignoli

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Antonio Peres Alves

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

**Secretária Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico**
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018,
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais.....03

**CENTRAL DE ATENDIMENTO
ILUMINAÇÃO
PÚBLICA**

**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

**VIU UM POSTE
COM A LUZ
QUEIMADA?**

MANDE UMA MENSAGEM

(22) 3211-0910

**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
09h às 17h**

Os chamados podem ser abertos
através de mensagem via
WhatsApp ou por ligação
telefônica convencional.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

EDITAL Nº 001/ 2023

Dispõe sobre chamamento público para fins de selecionar pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos para prestarem serviços de cuidadores no âmbito do Programa de Valorização das Atividades de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte, instituído pela Lei Municipal nº 2.290, de 5 de outubro de 2022.

A Secretária Municipal dos Direitos dos Animais, no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares, declara aberto chamamento público para fins de selecionar pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos para prestarem serviços de cuidadores no âmbito do Programa de Valorização de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte no Município de Saquarema, para a concessão de colaboração financeira aos cuidadores de animais domésticos, com recursos públicos municipais, com base no art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 5 de outubro de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.546 de 10 de maio de 2023, conforme segue abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Valorização de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte no Município de Saquarema destinar-se-á a contemplar com a colaboração financeira de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 5 de outubro de 2022, os serviços de cuidadores de animais domésticos, como forma de promover e valorizar as atividades no Município de Saquarema.

2. DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA

2.1. O Poder Executivo concederá colaboração financeira aos cuidadores selecionados mediante os critérios, condições e requisitos estabelecidos nas normas de regência e no presente edital, para manutenção das atividades, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por animal cuidado, conforme a demanda dos serviços e a possibilidade orçamen-

tária, podendo ser alterado por Decreto Municipal o valor da colaboração.

2.2. A Administração Pública Municipal concederá a colaboração financeira aos cuidadores através de Moeda Social, instituída pela Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, utilizando-se do Banco Comunitário Popular para centralização e pagamento da colaboração financeira, com base no § 4º do art. 3º da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Os interessados devem atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.290/2022 e no Decreto Municipal nº 2.546/2023, bem como as demais previstas neste edital para a prestação dos serviços de cuidadores de animais domésticos de pequeno porte, quais sejam:

3.1.1. Quantitativo mínimo de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) animais para o exercício da atividade de cuidador de animais;

3.1.2. Comprovação de residência de no mínimo 5 (cinco) anos no Município de Saquarema, com contagem imediatamente anterior à data de publicação deste edital;

3.1.3. Assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais comprometendo-se a realizar resgate ou captura de animais, oferecer lar temporário para animais e participar do programa de controle reprodutivo de animais, para disponibilizá-los para as campanhas de adoção de animais;

3.1.4. Assinatura do Termo de Compromisso junto a Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais declarando que os animais em sua habitação são destinados apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas à lei penal, a comercialização dos mesmos.

3.1.5. Termo de Compromisso declarando o interesse em promover e/ou participar de campanhas de adoção, visando o não acúmulo duradouro e a redução da quantidade de animais na habitação, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores.

3.1.6. Apresentar comprovante de renda familiar, cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos por membro da família, comprovados por cartões sociais, bolsa família, BPC, Número de Ins-

crição Social – NIS, dentre outros documentos idôneos.

3.1.6.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou têm suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.1.6.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia, dentre outros meios idôneos.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Somente será admitida inscrição presencial, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais – SMDA, situado na Rua 7, nº 77, Jaconé – Saquarema-RJ.

4.2. As inscrições terão início no dia 19 de junho de 2023, estendendo-se até o dia 23 de junho. De 9h às 17h.

4.3. Os interessados deverão preencher um formulário no ato de inscrição.

4.4. Os interessados, pessoas físicas, deverão apresentar os seguintes documentos, exigidos pelo Decreto Municipal nº 2.546 de 10 de maio de 2023.

4.4.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.4.2. Cópia do Documento de Identificação Civil válido em todo o Território Nacional. São considerados Documento de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Órgão de Classe com foto (Frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (Frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território

nacional.

4.4.3. Cópia do comprovante de residência no Município de Saquarema, em nome do interessado, comprovatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 5 (cinco) anos completos, com contagem imediatamente anterior à data de publicação deste edital. São considerados como comprovante de residência para efeitos deste processo: Conta de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou cartão de crédito, ou internet (dos últimos cinco anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos). Comprovante de residência em nome do pai e da mãe, desde que o interessado resida com esses, deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso). Comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável, desde que observado o tempo de 5 anos imediatamente anteriores ao período de inscrição. Declaração emitida pelo Posto de Saúde da Família, válida apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável do posto; Autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de residência no Município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, e demais documentos idôneos conforme análise da SMDA.

4.4.4. Comprovante de renda familiar, cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos por membro da família, comprovados por cartões sociais, bolsa família, BPC, Número de Inscrição Social – NIS, dentre outros documentos idôneos.

4.4.5. Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal em nome do interessado.

4.4.6. Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio em nome do interessado.

4.4.7. Termo de Compromisso comprometendo-se a realizar resgate ou captura de animais, oferecer lar temporário para animais e participar do programa de controle reprodutivo de animais, para disponibilizá-los para as campanhas de adoção de animais da Prefeitura.

4.4.8. Termo de Compromisso declaran-

do que os animais em sua habitação são destinados apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas à lei penal, a comercialização dos mesmos.

4.4.9. Termo de Compromisso declarando o interesse em promover e/ou participar de campanhas de adoção, visando o não acúmulo duradouro e a redução da quantidade de animais na habitação, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores.

4.5. Os interessados, pessoas jurídicas, deverão apresentar os seguintes documentos, exigidos pelo Decreto Municipal nº 2.546 de 10 de maio de 2023:

4.5.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade.

4.5.2. Cópia do Documento de Identidade (RG) do representante legal da entidade.

4.5.3. Cópia do comprovante de residência da sede da entidade localizada no município de Saquarema.

4.5.4. Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal em nome do representante legal da entidade.

4.5.5. Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio em nome do representante legal da entidade.

4.5.6. Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com a causa animal, comprovando não ter fins lucrativos.

4.5.7. Ata da eleição da atual diretoria.

4.5.8. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.5.9. Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária através do registro da ART.

4.5.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, incluindo a Seguridade Social.

4.5.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5.12. Comprovante de histórico de ações e/ou atividades de defesa e proteção animal.

4.5.13. Termo de Compromisso comprometendo-se a realizar resgate ou captura de animais, oferecer lar temporário para animais e participar do programa de controle reprodutivo de animais, para disponibilizá-los para as campanhas de adoção de animais da Prefeitura.

4.5.14. Termo de Compromisso declarando que os animais em sua habitação são destinados apenas para doações, sendo terminantemente proibido, em vistas à lei penal, a comercialização dos mesmos.

4.5.15. Termo de Compromisso declarando o interesse em promover e/ou participar de campanhas de adoção de animais, visando o não acúmulo duradouro e a redução da quantidade de animais na habitação, assim como fortalecendo a guarda responsável e a conscientização dos tutores.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. A equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais realizará visita ao endereço informado, após a inscrição do interessado no Programa, com a finalidade de avaliar a atuação do cuidador de animais e examinar de forma técnica as atividades desenvolvidas, a condição de salubridade do local, o bem-estar e o direito animal.

5.2. A equipe da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais avaliará os critérios de credenciamento e permanência ao Programa de Valorização de Cuidadores de Animais Domésticos de Pequeno Porte no Município de Saquarema e as condições de espaço, abrigo, salubridade, alimentação, saúde, quantidade de animais por espécies e por localidade, condições adequadas que garantam o direito e bem-estar dos animais e das pessoas residentes no endereço informado, através dos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 2.546 de 10 de maio de 2023.

5.3. A permanência no Programa está condicionada a um parecer favorável que resulte em, no mínimo, 70% (setenta por cento) de cumprimento dos requisitos estabelecidos e receberão parecer “APTO”.

5.4. Os interessados que possuem avaliações que resultem em percentuais de 50% (cinquenta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento) de cumprimento dos critérios e medidas estabelecidas serão monitorados pela SMDA e receberão parecer “APTO/EM MONITORAMENTO”.

5.5. Os interessados que possuem avaliações que resultem em percentuais inferiores a 50% (cinquenta por cento) possuirão parecer “INAPTO”, ou desfavorável de credenciamento ao Programa, cabendo recurso no prazo máximo de 3 (três)

dias úteis, a ser avaliado pela SMDA e, em caso de decisão pela permanência no Programa, os interessados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização de todas as adequações necessárias.

5.6. Os interessados que possuírem número de animais acima do recomendado receberão visitas da SMDA até que reduzam a quantidade de animais, por meio da participação em campanhas de adoção presencial ou virtual e ficarão restritos a realizar novos resgates ou receber animais sem a devida autorização.

5.7. Caso receba comunicação de pendências, o interessado deverá regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente imediatamente.

6. DOS DEVERES

6.1. Os interessados inscritos no Programa deverão apresentar todas as informações à SMDA relacionadas à saúde, alimentação, medicações e demais esclarecimentos sobre os animais.

6.2. Os animais devem ser vacinados contra raiva e demais doenças que possam acometê-lo e revacinados dentro dos prazos, de acordo com as recomendações estabelecidas pelo médico veterinário.

6.3. Todos os animais abrigados e os que forem admitidos deverão ser identificados com uma ficha de identificação contendo nome e número, na qual será registrado o histórico do animal contendo a origem, o estado geral, medicamentos, vacinas aplicadas e perfil comportamental do animal.

6.4. Os interessados inscritos no Programa deverão estimular a adoção responsável, bem como apoiar na divulgação e, se possível, participar das campanhas e eventos de adoção no Município de Saquarema.

6.5. Os interessados selecionados para o Programa deverão realizar, trimestralmente, prestação de contas das atividades realizadas, a ser apresentada na SMDA.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a inscrição no Programa os interessados que se enquadrem nas seguintes condições: pessoas que residam no mesmo endereço de outro que já esteja inscrito pelo Programa; pessoas que estejam na linha ascendente ou descendente em primeiro grau de funcionários que trabalham na Secretaria Municipal

dos Direitos dos Animais e pessoas que sejam servidores públicos municipais da Prefeitura Saquarema.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Todas as informações relativas ao Programa serão divulgadas na sede da SMDA e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as datas previstas no Anexo I deste Edital, a contar da divulgação do resultado.

9.2. Caberá ao interessado proceder a solicitação de recurso nos prazos e datas previstos neste Edital.

9.3. Somente serão aceitos recursos devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados, de forma clara e consistente.

9.4. O prazo para recursos será de 3 (três) dias subsequentes à divulgação da listagem preliminar, a serem avaliados pela SMDA.

10. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o interessado será descredenciado e terá sua colaboração financeira suspensa, bem como, será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, para avaliar a necessidade de devolução de recursos financeiros aos cofres públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A SMDA poderá realizar diligências a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa.

11.2. Será autorizada a informação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião da inscrição do interessado no Programa.

11.3. Em nenhuma hipótese a inscrição no Programa garantirá ao interessado (a) direito sobre a colaboração financeira.

11.4. Será autorizada a utilização do uso da imagem dos interessados inscritos no Programa, mediante Termo.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos

pela SMDA com a devida publicidade.

Saquarema, 12 de junho de 2023

Adriana Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal dos Direitos dos Animais

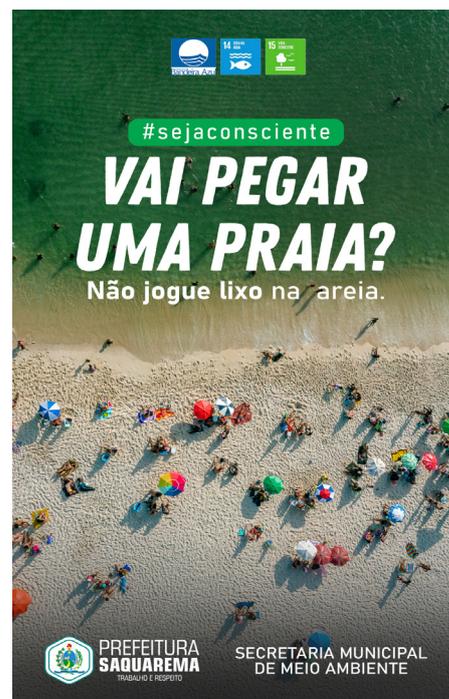
ANEXO I

Cronograma

Cronograma das atividades

Descrição	Datas
Inscrições na Sede da SMDA - 9h - 17h	19/06/2023 a 23/06/2023
Visitas Técnicas	26/06/2023 a 26/07/2023
Divulgação da listagem preliminar	31/07/2023
Prazo para impetrar recurso sobre a listagem preliminar	01/08/2023 a 03/08/2023
Divulgação do resultado das análises dos recursos impetrados	08/08/2023
Divulgação do resultado final	08/08/2023

Adriana Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal dos Direitos dos Animais



14 de junho - **Dia Mundial do Doador de Sangue**

**VOCÊ É
O TIPO
CERTO
DE ALGUÉM**

doe sangue, doe vida

